

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
—Estado de São Paulo—

L E I N° 5843/01
de 30 de março de 2001

Altera a redação do artigo 3° da Lei n° 5414, de 14 de julho de 1999, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programa na Área da Educação.

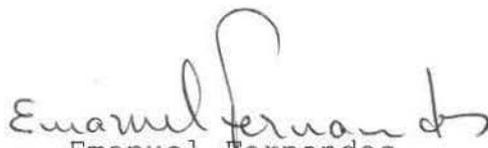
O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

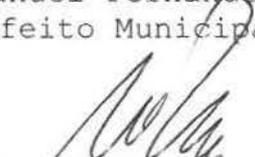
Art. 1°. O art. 3° da Lei n° 5414, de 14 de julho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 3°. O convênio a ser firmado não poderá gerar despesas não previstas no orçamento do Município."

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as leis n° 5665, de 20 de junho de 2000 e 5793, de 27 de dezembro de 2000.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
30 de março de 2001.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo



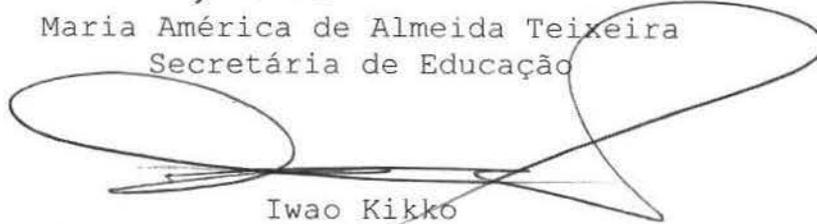
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

LEI 5843/01

2



Maria América de Almeida Teixeira
Secretária de Educação



Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e um.



William de Souza Freitas
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos